

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0588/78

INTERESSADO: LICÍNIO ANTÔNIO HUFFENBAECHER

ASSUNTO : Aplicação da Deliberação CEE Nº 08/76 - Escola de Engenharia de Piracicaba - Adaptação da categoria docente

RELATOR : Cons. Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 770 / 78 - CTG - APROVADO EM 22/06/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: - O Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer CES 'D' nº180/70, aprovou a indicação do nome do Sr. Licínio Antônio Hufenbaeher para professor de Educação Física na Escola de Engenharia de Piracicaba. A renovação do contrato do professor mereceu manifestação favorável do Colégio do (Parecer-CEE nº 314/74). Sua categoria docente é a de Instrutor, conforme o regimento em vigor à época. Requereu a Faculdade a reclassificação do professor, de acordo com as atuais normas do Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator: Educação Física é disciplina obrigatória nos cursos de ensino superior nos termos da legislação própria.

Os elementos dos autos induzem à conclusão de que a categoria docente do interessado é a de Professor I.

II - CONCLUSÃO

É a de Professor I e categoria docente do Sr. Licínio Antônio Hufenbaeher, professor de Educação Física da Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 18 de maio de 1978

Cons. Alpíno Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.